



**PROJETO DE LEI**

**Nº 179 / 15**

**MENSAGEM Nº 64/2015**

Nº do Processo: 6283/2015

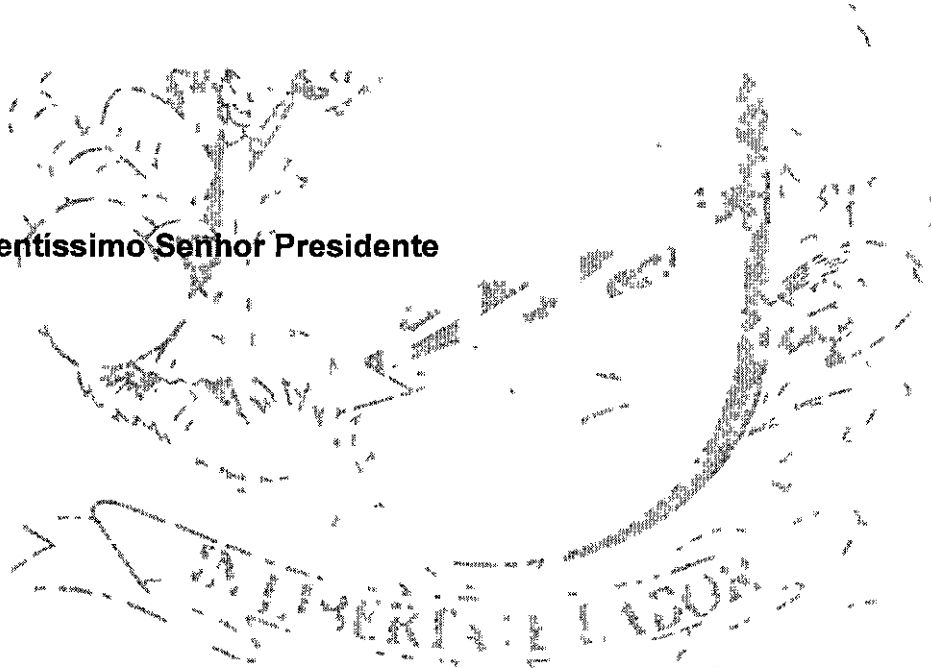
Data: 15/12/2015

Projeto de Lei n.º 179/2015

Autoria: CLAYTON ROBERTO MACHADO

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção à  
Corporação Musical de Valinhos e dá outras providências  
até o valor de R\$ 598.000,00. Mens. n.º 64/15)

**Excelentíssimo Senhor Presidente**



Cumprimentando Vossa Excelência,  
encaminho para a devida apreciação dessa insigne Casa de Leis o incluso  
projeto de Lei que **“autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção à  
Corporação Musical de Valinhos e dá outras providências”**.

Esta propositura, oriunda do processo  
administrativo nº 10.134/15-PMV e das C.I.s ns. 219 e 222/15 – D.F./S.F., visa  
obter autorização para a concessão de subvenção à **Corporação Musical de  
Valinhos**, até o valor de **R\$ 598.000,00** (quinhentos e noventa e oito mil reais).




# PREFEITURA DE VALINHOS

C.M.V.  
Proc. Nº 6283/15  
Fls. 02  
Resp. ~

A subvenção em questão será destinada ao atendimento de despesas gerais e de manutenção durante os exercícios de 2015 e 2016, sendo que as Leis Orçamentárias Anuais de 2015 e 2016 já preveem tais valores.

Coloco-me à inteira disposição dessa lúdima Presidência para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários, renovando, ao ensejo, os protestos de minha elevada consideração e declarado respeito.

Valinhos, 14 de dezembro de 2015.



**CLAYTON ROBERTO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Anexo: Projeto de Lei

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**SIDMAR RODRIGO TOLOI**  
Presidente da Egrégia Câmara Municipal  
**Valinhos/SP**

(MBAC/mbac)



**PROJETO DE LEI**

**Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção à Corporação Musical de Valinhos e dá outras providências.**

**CLAYTON ROBERTO MACHADO**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Poder Executivo Municipal é autorizado a conceder à Corporação Musical de Valinhos subvenção até o valor de R\$ 598.000,00 (quinhentos e noventa e oito mil reais).

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão atendidas através da dotação orçamentária abaixo especificada, constantes das Leis Orçamentárias Anuais de 2015 e /2016, na seguinte conformidade:

<b>02.11.00</b>	<b><u>Secretaria de Cultura e Turismo</u></b>	
02.11.01	<u>Gabinete do Secretário</u>	
1339201152.126/3350.43.00	Subv. Social-Corporação Musical.....	R\$ <u>598.000,00</u>
	Subtotal.....	R\$ <u>598.000,00</u>
	<b>TOTAL GERAL.....</b>	<b>R\$ <u>598.000,00</u></b>



**Art. 3º.** A redistribuição dos recursos financeiros repassados a título de subvenção é vedada, em conformidade com o art. 1º, inciso VIII, alínea "g", do Aditivo nº 04/05 à Instrução nº 02/02 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Art. 4º.** O Poder Executivo Municipal é autorizado a suspender novas subvenções, caso não haja aplicação dos recursos ou prestação de contas nos prazos estabelecidos.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos

**CLAYTON ROBERTO MACHADO**  
Prefeito Municipal

**ALEXANDRE AUGUSTO SAMPAIO**  
Secretário de Assuntos Jurídicos e  
Institucionais

**EDERSON MARCELO VALÊNCIO**  
Secretário da Fazenda